

'tás logado?

Boletim do Sindicato dos Trabalhadores de Call Center
nº 09 | Novembro 2015



Somos uma profissão, exigimos respeito!

Sabias que em diversos países os trabalhadores de Call Center têm uma profissão regulamentada, com contrato colectivo e normas para o sector? Que em alguns países, como Brasil e Espanha, o trabalho full time no Call Center é de 6 horas?

Em Portugal já somos mais de 50 mil trabalhadores e não há qualquer regulamentação da nossa actividade laboral. Os tempos de pausa, tempo em chamada, volume de som no local de trabalho, metas, prémios, etc, são determinados de acordo com o interesse de cada empresa. **É por isso que muitos colegas sofrem de problemas de audição, voz, ou até mesmo depressões.**

Para além dos problemas da própria profissão, **no Call Center reina a precariedade.** São diversas campanhas com falsos recibos verdes, contratos temporários e salários baixos.

Agora que se prevê a queda de Passos e Portas e seu previsível substituto diz que irá combater a precariedade, é preciso sair à rua para exigir medidas concretas.

Para combater a precariedade nos Call Centers é preciso regulamentar como uma profissão e de desgaste rápido. Só assim teremos normas que impeçam os abusos no sector. Por isso fizemos uma petição para exigir medidas concretas que avancem neste sentido:



1. Consagrar o estatuto de **profissão de desgaste rápido** para o trabalho em Call-Center;
2. Limitar como máximo **75% do horário laboral em linha** por jornada de trabalho;
3. Garantir direito a **6 minutos (10%) de intervalo** por **cada hora** em linha.

Assina a petição! Ajuda a recolher assinaturas!

<http://peticaopublica.com/pview.aspx?pi=PT74238>

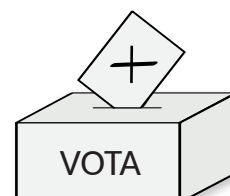
Vem decidir a próxima direcção do STCC!

No dia 12 de dezembro ocorrerão as eleições do STCC, das 10h às 18h. Serão eleitos os membros da Mesa da Assembleia-geral, do Conselho Fiscal e da Direcção. Podem votar e serem eleitos todos os sindicalizados no STCC que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis a partir do dia 30 de novembro e as listas podem ser apresentadas até o dia 07 de dezembro.

Mais informações: taslogado@gmail.com

Após a assembleia eleitoral teremos uma confraternização de final de ano. Participa e traz um amigo!

Local: Rua Maria, 15. Perto do Largo do Intendente.



PT: É preciso lutar contra os abusos da empresa.

Recentemente, Patrick Drahi, presidente da Altice, disse não gostar de pagar ordenados. Podemos acrescentar que tampouco gosta de garantir os direitos dos trabalhadores. Será esse um potencial Best Place for Work?

Em agosto deste ano, a PT na Passos Manuel fechou uma campanha da Randstad para passar os trabalhadores para outra empresa de outsourcing, a Kelly Services. As empresas de outsourcing e a PT, tentaram obrigar os trabalhadores a assinarem um **“mútuo acordo” onde abriam mão de metade do que tinham direito a receber e ainda perderiam o tempo de casa.**

O STCC, através da nossa delegada sindical e da direcção do sindicato, esteve junto dos trabalhadores para que lutassemos pelo pagamento integral dos nossos direitos e manutenção do tempo de casa. **A Randstad teve de ceder e pagou aos trabalhadores tudo que lhes eram devidos.**

Se a PT precisa dos trabalhadores para fazer esta campanha, porque não contratar estes trabalhadores para os seus quadros? É sabido que em janeiro acambam muitos contratos da PT com empresas de outsourcing. **É preciso exigir que esses trabalhadores sejam contratados pela PT! Basta de abusos e ilegalidades! É preciso combater a precariedade!**



Danilo Moreira, da direcção do STCC

Fonte: RTP

Fica atent@!

Regras para o pagamento dos subsídios de férias e Natal.

Alguns colegas recebem os **subsídios em duodécimos**, ou seja, metade do valor é pago de forma distribuída pelos doze meses do ano e o valor remanescente é pago nos meses habituais (em regra Julho e Dezembro de cada ano).

Para quem não está a receber em duodécimos, **os subsídios de natal devem ser pagos integralmente até dia 15 de dezembro**, correspondente ao salário base mensal. Só será proporcional para os colegas que ainda estão no ano de admissão, no ano de cessação do contrato ou em caso de suspensão de contrato de responsabilidade do trabalhador (artigo 263º do código do trabalho).

O pagamento do subsídio de férias deverá ocorrer antes do início do período de férias. Porém, se o período de férias for gozado de forma interpolada, o pagamento do subsídio de férias deverá ser pago proporcionalmente no início de cada período de férias. (Artigo 264º do código do trabalho). Sendo que na marcação do maior período de férias podes pedir subsídio integralmente. Podendo também ser acordado entre trabalhador e empregador outras datas através de acordo por escrito.

Liga-te a nós!